

**UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

## Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

**Aviso n.º 9000/2020**

*Sumário:* Concurso de seleção internacional para um(a) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do CHAM — Centro de Humanidades.

**Investigador doutorado no âmbito da unidade de I&D CHAM — Centro de Humanidades**

1 — Em reunião do Conselho Científico do dia 06 de abril de 2020, foi deliberado abrir concurso de seleção internacional para um(a) (1) investigador(a) doutorado(a) a contratar para o exercício de atividades de investigação no âmbito do CHAM — Centro de Humanidades [UIDP/04666/2020], apoiado pela Fundação para a Ciência e Tecnologia através de fundos nacionais. O contrato de trabalho será a termo incerto, ao abrigo do Código do Trabalho, na Universidade Nova de Lisboa — Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (adiante designada como NOVA FCSH). A abertura do procedimento concursal, assim como a nomeação do júri, foi autorizada por despacho do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa, de 19 de maio de 2020.

2 — Caracterização da vaga: A Unidade de Investigação CHAM — Centro de Humanidades pretende:

Entre 2020-2023, o CHAM irá centrar-se no projeto estratégico “Repensar as fronteiras. Perspetivas históricas e contemporâneas”. A fronteira adquiriu uma inegável centralidade na agenda das Humanidades e esta área de saber revelou uma grande capacidade para explicar os processos de contacto entre entidades diferentes, os mecanismos inerentes a esse contacto e, ainda, os seus efeitos. O grande potencial heurístico da fronteira enquanto espaço de contacto é, portanto, central para o CHAM, que pretende estudar interações e processos de troca, adoções e rejeições seletivas, construções e eliminações. A História é a disciplina fundamental do CHAM e, dentro das ciências humanas, é um campo em que a discussão de fronteiras se encontra particularmente presente.

Desde 2006 que a área disciplinar de Arqueologia é desenvolvida no CHAM, cujo crescimento em número de projetos levou, em 2011, à criação de um grupo de investigação autónomo, designado “Arqueologia Moderna e da Expansão Portuguesa”, com investigação e trabalho de campo em contextos terrestres e marítimos. O grupo implementa os objetivos do CHAM através do estudo, interpretação e valorização dos vestígios arqueológicos, com especial foco nos territórios, estruturas e materiais resultantes do processo da expansão portuguesa nos séculos XV a XIX, mas também analisando os seus reflexos e interações em Portugal e na Europa, olhando para outras experiências internacionais numa perspetiva comparativa e complementar.

O CHAM pretende desenvolver ferramentas teóricas e metodológicas transversais aos seus grupos de investigação e consolidar áreas particularmente produtivas e inovadoras já existentes, direcionando-as para novas abordagens alinhadas com os atuais desafios científicos e sociais. A investigação colaborativa foi sempre central no âmbito do CHAM e esse esforço deve ser consolidado. Além de incentivar um aumento das candidaturas a projetos coletivos, o CHAM pretende aumentar também a cooperação com outras instituições académicas e não académicas. O CHAM continuará a investir na Política de Ciência Aberta e na criação de ferramentas de investigação online. Pretende também ampliar o envolvimento com o público, através da organização de exposições, programas colaborativos com instituições não académicas, iniciativas conjuntas com empresas e diversos projetos multimédia.

O CHAM pretende melhorar a capacidade de atração de investigadores de topo, ao mesmo tempo que promove os seus objetivos. Este novo lugar prevê o fortalecimento e o reforço siste-

mático e estratégico da equipa do CHAM, tanto no que diz respeito ao alargamento do seu âmbito temático, como na diversidade de abordagens metodológicas inovadoras.

No âmbito da estrutura do CHAM e de acordo com os seus objetivos científicos espera-se que este novo(a) investigador(a) consiga:

a) Promover o conhecimento sobre a fronteira enquanto zona de contacto e interação entre diferentes entidades. O desenvolvimento individual de carreira será incentivado, ao mesmo tempo que se pretende que seja dado apoio às atividades académicas e educativas da UI.

b) Trabalhar com a Cátedra UNESCO “O Património Cultural dos Oceanos”, através de um conjunto de novas abordagens ao estudo dos oceanos e as relações entre comunidades marítimas, mas também os contactos e interações entre as pessoas e o mundo marinho. O(A) investigador(a) deverá trabalhar de perto com os investigadores das diferentes UI que fazem parte da Cátedra UNESCO, em áreas como a história marítima e a história ambiental.

O(A) investigador(a), doutorado(a), contratado(a) será integrado(a) na equipa do projeto, e participará nas seguintes tarefas de investigação científica, ensino e disseminação de conhecimento:

a) Estudo de questões científicas e problemáticas do período moderno, em contextos de arqueologia terrestre (ex. interface terra/mar, fortificações) e subaquática. Pretende-se que sejam abordadas questões relacionadas com a cultura material, paisagens marítimas e fontes escritas e iconográficas, enquadradas nos trabalhos desenvolvidos pela equipa e nos projetos em curso.

b) Coordenar equipas em trabalhos de campo de arqueologia subaquática, tanto em Portugal como no estrangeiro (incluindo países de expressão portuguesa).

c) Rever manuscritos em curso, submeter artigos com revisão por pares e coordenar publicações em coautoria ao nível internacional, numa base anual.

d) Submeter candidaturas a financiamentos neste tópico e coordenar projetos em curso ou novos projetos.

e) Colaborar com os programas académicos e educativos e com as atividades académicas do Departamento de História na área de Arqueologia, promovendo também atividades de formação e cursos de verão/inverno.

f) Desenvolver um plano de divulgação e disseminação direcionado às escolas e ao público em geral.

3 — A contratação do(a) doutorado(a) far-se-á ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprova um regime de contratação de doutorados destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC), e do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

4 — O(A) doutorado(a) será contratado(a) em regime de contrato de trabalho a termo incerto por imperativo legal, nos termos alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RJEC, ex vi, n.º 2 do artigo 18.º do RJEC, que equivale à execução do serviço determinado, definido e não duradouro, ou seja, pelo período de duração das funções a desempenhar no projeto identificado no n.º 2.

5 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro, o contrato a celebrar terá a remuneração-base 2.128,34€.

6 — O local de trabalho situa-se nas instalações do CHAM — Centro de Humanidades, sito no Colégio Almada Negreiros — Campus de Campolide, 1099-032, e/ou noutros locais necessários ao desenvolvimento das atividades de investigação.

7 — Sob pena de exclusão, apenas podem ser opositores(as) candidatos(as) nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) em História, Arqueologia ou Antropologia, com um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade a desenvolver, designadamente um currículo em Arqueologia Marítima e Subaquática, de preferência do Período Moderno.

8 — A seleção do doutorado(a) a contratar realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos(as) candidatos(as) a concurso. Em termos genéricos, esta avaliação incide sobre a relevância, qualidade e atualidade:

a) Da produção científica, cultural e artística dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso;

b) Das atividades de investigação desenvolvidas nos últimos cinco anos e consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso;

c) Das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, designadamente no contexto da promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas de maior relevância pelo(a) candidato(a), associada ao lugar a concurso.

9 — O período de cinco anos, a que se refere o número anterior, pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

10 — Serão utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: na 1.ª fase a Avaliação Curricular (AC) e na 2.ª fase a Entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC 0-90 pontos e E 0-10 pontos. Apenas os candidatos com uma classificação resultante da AC igual ou superior a 75 pontos passarão à 2.ª fase (E).

11 — Os critérios da avaliação e seriação dos(as) candidatos(as) na AC são os seguintes:

a) Produção científica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a) associada ao lugar a concurso, nomeadamente livros, capítulos de livros, artigos científicos em revistas com arbitragem científica, sendo avaliada a qualidade intrínseca do respetivo conteúdo (0-40 pontos);

b) Atividades de investigação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a) associadas ao lugar a concurso, considerando a participação em projetos de investigação avaliados por entidades nacionais ou internacionais; comunicações apresentadas em encontros científicos; projetos de curadoria; coordenação editorial; atividades de arbitragem científica (0-30 pontos);

c) Atividades de extensão e/ou disseminação consideradas de maior impacto pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar a concurso, incluindo a organização de encontros científicos; a elaboração de pareceres, estudos, relatórios para organizações dos setores público e privado e agentes da sociedade civil; difusão de conhecimento para públicos alargados; apresentação de resultados de investigação em meios de comunicação social (0-20 pontos).

12 — Não será admitido a ocupar o lugar a concurso, por falta de mérito absoluto, o(a) candidato(a) que não obteve uma classificação final igual ou superior a 80 pontos.

13 — Em conformidade com o artigo 13.º do RJEC, o júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Dr. João Paulo Oliveira e Costa

Vogais efetivos:

Prof. Dr. Cristina Brito

Prof. Dr. André Teixeira

Prof. Dr. José António Bettencourt

Prof. Dr. Rodrigo Banha da Silva

Vogal suplente:

Prof. Dr. Rui Loureiro

Prof. Dr. Leonor Medeiros

14 — O processo de candidatura aos lugares suprarreferidos deverá ser instruído, sob pena de exclusão, com a documentação a seguir indicada, a qual deve ser entregue em duas pen-drives:

a) Envio de requerimento (disponível em [https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura\\_Application-Form-Researcher.pdf](https://fcsh.unl.pt/content/uploads/2020/02/Formul%C3%A1rio-de-Candidatura_Application-Form-Researcher.pdf)), onde conste a menção explícita do presente procedimento;



b) Exemplar de certidão comprovativa da obtenção do grau de doutor e/ou, tendo o grau sido atribuído por instituições do ensino superior estrangeira, declaração de honra de acordo com minuta própria (disponível em [https://fcsb.unl.pt/faculdade/concursos\\_para\\_investigadores/](https://fcsb.unl.pt/faculdade/concursos_para_investigadores/));

c) Exemplar do curriculum do(a) candidato(a), assinado e datado, organizado de acordo com a sistemática patente do n.º 11 do presente Aviso;

d) Exemplos das três publicações consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a), associadas ao lugar.

e) Uma proposta de projeto de investigação e o respetivo plano de atividades para o período do lugar em questão (máx. 10.000 c).

15 — As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos supramencionados, devem ser entregues no prazo de 15 dias úteis no expediente da NOVA FCSH a contar do dia imediato ao da publicação deste Aviso no *Diário da República*, ou enviadas por correio postal com carimbo da data de expedição até ao último dia do prazo, para a seguinte morada: NOVA FCSH, Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 — Caso o doutoramento do(a) selecionado(a) tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o seu reconhecimento deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo, sob pena de exclusão, quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data de assinatura do contrato.

17 — Política de não discriminação e de igualdade de acesso: A Universidade Nova de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum(a) candidato(a) pode ser privilegiado(a), prejudicado(a) ou privado(a) de qualquer direito ou isento(a) de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

28 de maio de 2020. — O Diretor, *Prof. Doutor Francisco Caramelo*.

313281313